



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EDITAL

Nº 28/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO Nº: 2.108/2014.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE REMEDIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA, conforme Anexo II – Especificação técnica, que integra este Edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de funcionamento 09:00 às 16:00 horas.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 17/03/2015 às 14:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1 - VISTORIA:

1.1 - O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar vistoria com o acompanhamento de servidor da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, durante o período compreendido entre a data de publicação desta **Tomada de Preço** até o dia 16/03/2015, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3404-9767 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1.2 - A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “**Declaração de Vistoria**”, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

2.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº369 de 28 de agosto de 2014.

2.2 Esclarecimentos e informações relativas a este certame deverão ser protocolados, diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, conforme instruções do item 11 deste edital.

2.3 Impugnações e Recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, conforme instruções do item 6.8 deste edital.

3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

3.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2 No curso da licitação serão observadas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). As disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

4 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

4.1 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

4.2 Integram este Edital os Anexos:

- I Relatório;
- II Especificações Técnicas;
- III Minuta do Contrato;
- IV Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- V Modelo de Ofício para participação na licitação;
- VI Modelo de Carta Credencial;

- VII Modelo de Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- VIII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
IX Termo de Ciência e Notificação.

4.3 A despesa onerará dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nº **14.02.00 15.452 0206 2180 3.3.90.39.00 363 01 110.00**.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 As condições e regime de execução dos serviços deverão ser realizados por atividade executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro, a empresa contratada receberá somente a quantidade de serviços executados, respeitando a metodologia descrita no Termo de Referência, Anexo II do edital, e as aprovações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e do órgão ambiental competente (CETESB).

5.2 As medições serão realizadas por relatórios entregues conforme estabelecidos no Cronograma físico-financeiro mediante a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e do órgão ambiental (CETESB).

5.3 Caso haja reprovação de qualquer serviço e ou solicitada complementações técnicas pela Prefeitura Municipal de Limeira e ou pelo órgão ambiental (CETESB), a empresa contratada deverá realizar novamente os serviços sem gerar ônus à Prefeitura Municipal de Limeira.

6 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

6.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2 O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1 Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

6.2.2 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6.3 Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, nas dependências do local indicado neste Edital.

6.4 Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes;

6.4.1 Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos licitantes, conforme art 43, II, da Lei Federal 8.666/93.

6.5 Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.5.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.6 Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.7 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

6.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.8.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.2 Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou pelo fax (19) 3404-9891, ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

6.8.4 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

6.8.5 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

6.9 Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.

6.10 Esta Prefeitura Municipal, através do Setor de Núcleo de Contratos convocará a vencedora da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, observando-se o disposto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

6.11 Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do total do ajuste, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

6.11.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

6.11.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

6.11.1.2 Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

6.11.1.3 Fiança bancária.

6.11.2 No caso de fiança bancária esta deverá conter:

6.11.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6.11.2.2 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

6.11.3 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

6.12 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 Somente será permitida a subcontratação parcial com anuência expressa desta Prefeitura Municipal, devendo a adjudicatária apresentar, no ato da contratação, os Documentos de Habilitação previstos na licitação para os demais licitantes;

6.13.1 Esta Prefeitura Municipal deverá aprovar qualquer substituição de subcontratada exigindo-se, para tanto, a documentação completa conforme item 9;

6.13.2 Esta Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

6.14 Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

6.14.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

6.14.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

6.14.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

6.14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.14.2.4 Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6.14.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

6.14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.15 DAS MULTAS - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.15.1 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

6.15.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

6.15.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.16 O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7 - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Executar o Serviço nos moldes do **Anexo II**,

7.1.1 O Serviço deverá ser prestado no prazo de **210 (duzentos e dez)** dias corridos, a contar da data indicada na ordem de serviço.

7.1.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Limeira, e, desde que atenda as condições correspondentes estabelecidas neste edital e seus Anexos.

8.1.1 Os licitantes cadastrados na Prefeitura Municipal de Limeira deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

8.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) **válido** na Prefeitura Municipal de Limeira, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.2 As empresas **não cadastradas** deverão apresentar, até o 3º dia anterior à data prevista para a abertura do envelope 1, toda documentação exigida nos **itens 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.4.3** deste edital.

8.3 As empresas **cadastradas** cujo objeto, no cadastro, não detenha classificação pertinente com o objeto do presente certame deverão apresentar, até o 3º dia anterior à data prevista para a abertura do envelope 1, a documentação exigida nos **itens 9.1.1, 9.1.2.1 e 9.1.2.2** deste edital.

8.4 Não podem participar desta licitação as empresas que:

8.4.1 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

8.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.4.3 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;

8.4.4 Empresas não cadastradas, que não tenham requerido seu cadastro nos termos do item 8.2 deste edital, ou que não preencham as condições de cadastramento previstos no item 9.1

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - As empresas licitantes deste certame deverão apresentar obrigatoriamente, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, todos os documentos a seguir, exceto aqueles constantes do CRC que se encontrem válidos na data de abertura da sessão Pública, em vias originais ou em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial.**

O Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido somente substituirá a apresentação dos documentos de habilitação nele constantes, desde que estes estejam em plena validade na data de abertura da sessão pública. Caso no CRC conste qualquer documento vencido, este deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

As empresas não cadastradas que requererem seu cadastro nos termos do item 8.2 deste edital deverão obrigatoriamente apresentar no envelope de habilitação, **TODOS** os documentos constantes do item 9.1 deste edital.

Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações:

9.1.1 Quanto à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.2 Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

9.1.2.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

9.1.2.2 Cópia de Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

objeto licitado;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa) e **Municipal** (Certidões de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos;

9.1.2.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.7 Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

9.1.3 Quanto à Qualificação Técnica:

9.1.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

9.1.3.2 Declaração de Vistoria do local em que os serviços serão realizados, conforme **item 1** deste Edital.

9.1.3.3 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Esteja em seu prazo de validade;

9.1.3.4 A licitante deverá comprovar que possui profissional com formação em **engenharia ambiental** conforme atribuições da Resolução nº 447/2000 ou formação em **geologia** ou **engenharia geológica** conforme atribuições da Lei nº 4076/1962 ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

outra formação profissional com comprovação da execução de serviços relacionados a “Investigação Detalhada e Análise de Risco em Área Contaminada”. O profissional deverá possuir registro no respectivo conselho de classe e recolhimento de anotação de Responsabilidade Técnica. Apresentar como comprovação de suas experiências a emissão de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de característica semelhante ao exigido;

9.1.3.4.1 A licitante deverá comprovar o seu vínculo com o profissional acima exigido, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos.

9.1.4 Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

9.1.4.1 Documento ou cópia autenticada da prestação de garantia ou caução de **01% (um por cento)**, do valor estimado do objeto item 12.1, cuja cópia autenticada deverá ser anexa junto aos documentos de habilitação. A garantia ou caução poderá ser devolvida à adjudicatária e às não adjudicatárias, mediante solicitação, quando da contratação da empresa vencedora da presente licitação.

9.1.4.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital; que deverá ser devidamente depositada até a data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação).

b) Seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação);

c) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.4.2 Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado **10% (dez por cento)**, do valor estimado do objeto item 12.1. Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

9.1.4.3 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões serão consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

validas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão negativa da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

9.1.4.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.5 A interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

9.1.4.6 A interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

9.1.4.7 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega e autenticidade, o balanço patrimonial emitido eletronicamente através do próprio sistema.

9.1.4.8 A verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

- a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC+ELP)/(AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCU).

9.1.4.9 Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “a” e “b” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “c” deverá ser igual ou inferior a 0,80.

9.2 As Certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **6 (seis) meses**, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 9.1.4.3 – Pedido de falência).

9.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões.

9.4 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2014

PROCESSO Nº 2.108/2014

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

9.5 Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

9.6 - Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

9.6.1 - Não serão autenticados quaisquer documentos durante o tramite da sessão pública.

10 – ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados, conforme Modelo constante no **Anexo VII**, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

10.2 A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Proposta, descrição resumida dos serviços a serem executados, **preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

10.2.2 Indicação do prazo da prestação dos serviços – 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da data indicada na ordem de serviço.

10.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

10.4 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2014

PROCESSO Nº 2.108/2014

“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

disposições deste Edital, observadas as disposições legais a respeito.

11.2 A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

11.3 No curso da licitação serão observadas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). As disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

11.4 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

11.5 Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

11.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.7 O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta, conforme anexo **VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentarem preços inexequíveis, aplicando-se para tanto as regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 48, bem como no § 3º do art. 44, ambos da Lei Federal 8.666/93;

d) apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item 12.1.

12 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O valor orçado para a execução do objeto desta **Tomada de Preços** é de **R\$ 247.666,67 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

sessenta e sete centavos). Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

12.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**.

12.3 A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Licitante vencedora, se esta apresentar a prova de quitação de débitos com o FGTS, INSS e CNDT correspondente ao mês de serviços prestados de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.4 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

13 - ESCLARECIMENTOS

13.1 As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou pelo fax (19) 3404-9891, ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas.

Limeira, 25 de fevereiro de 2015.

MÁRCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

Relatório



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

Especificação de Serviços

ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA E AVALIAÇÃO DE RISCO DO ATERRO SANITÁRIO FASE II DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se a contratar uma empresa especializada na execução dos serviços de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco considerando os resultados da investigação detalhada e avaliação de risco à saúde humana para a continuidade da utilização do ambiente contaminado.

A empresa contratada deverá atender aos procedimentos estabelecidos no SEQUA – Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais, na ausência destes procedimentos deverá ser atendido às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como as exigências adotadas neste Termo de Referência e no “Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas”, “Manual de Procedimentos para Gerenciamento de Áreas Contaminadas aprovado pela DD 103/2007/C/E da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, **Decisão de Diretoria 045/2014/E/C/I de 20/02/2014** e o Decreto Estadual nº 59.263/13 e. Para a etapa de Análise de Risco, a empresa contratada deverá utilizar as metodologias desenvolvidas pela Agência de Proteção Ambiental Americana – United States Environmental Protection Agency – USEPA.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, visando à investigação detalhada e análise de risco da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

contaminação do solo e água subterrânea do aterro sanitário, em atendimento às exigências efetuadas por meio do AUTO DE INFRAÇÃO AIIPA 42002010, LICENÇA DE OPERAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO nº 42001201.

A empresa contratada, caso haja pertinente, deverá seguir as orientações do “Plano de Encerramento e Relatório de Investigação Preliminar e Confirmatório da Prefeitura Municipal de Limeira Fase II”.

A área, objeto desta contratação é o Aterro Sanitário Municipal de Limeira, localizado na Via Jurandyr da Paixão de Campos Freire, Km 05. As áreas contempladas na investigação detalhada e análise de risco devem abranger, além da área objeto propriamente dita, as áreas de entorno de interesse para que haja a delimitação total das fontes de contaminação, a delimitação tridimensional total da pluma de contaminação das águas subterrâneas e a delimitação de todos os receptores de risco e usuários dos recursos no entorno. Deverá ser abordada a identificação e quantificação dos riscos, a delimitação de todos os receptores de riscos e usuários dos recursos no entorno.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, observado o cronograma físico financeiro e os serviços exigidos neste Termo de Referência. Este cronograma é sujeito a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira.

2.1 Investigação Detalhada

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Descrição das atividades desenvolvidas no local: as formas de manipulação, armazenamento e disposição dos resíduos sólidos ao longo dos anos desde sua implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

e informações quanto ao histórico das instalações e dos tipos de resíduos sólidos dispostos no Aterro Sanitário;

- Descrição das informações gerais (registro fotográfico da área e caracterização hidrogeológica) com texto explicativo das características do entorno do empreendimento;
- Descrição de um breve histórico do Plano de Encerramento e do Relatório de Investigação Preliminar e Confirmatória do Aterro Sanitário;
- Levantamento do histórico das atividades da área do Aterro Sanitário;
- Texto explicativo com a descrição da geologia e pedologia local;
- Delimitação da área: definir a área em que será realizada a Investigação Detalhada, levando em consideração os limites físicos da contaminação, características dos contaminantes e o uso do solo no entorno da área. A Investigação Detalhada deverá contemplar toda a área do Aterro Sanitário, as valas de infiltração de despejos, os focos de solos contaminados ou outros episódios e todo seu entorno de interesse;
- Localização em coordenadas geográficas em escala compatível para as análises de identificação das plumas de contaminação;
- Elaboração do Plano para Coleta de Dados contendo as seguintes informações: área de abrangência a ser considerada nos estudos; meios a serem amostrados; informações e parâmetros a serem levantados; número, a profundidade e a localização dos pontos de amostragem; procedimentos de amostragem, ensaios, preparação de amostras e análises e o número de campanhas de amostragem.
- Planta da área do Aterro Sanitário com escala adequada e georreferenciamento dos pontos de investigação executados.
- Planejamento da etapa de investigação detalhada, contendo os seguintes itens: definição da área de abrangência dos estudos, definição dos meios a serem amostrados e definição das informações e parâmetros a serem levantados.
- Caracterização geográfica, caracterização hidrometeorológica, caracterização do subsolo, caracterização da fonte da contaminação e caracterização da contaminação.
- Plano de investigação detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Plano de infraestrutura.
- Instalação dos poços de monitoramento de águas subterrâneas e poços de monitoramento de gases/vapores e ou piezômetros. A quantidade necessária de poços de investigação deverá atender as exigências da investigação detalhada e das etapas posteriores dos estudos. O número de poços e piezômetros a serem construídos pela empresa contratada deverá passar por aprovação da fiscalização da Prefeitura de Limeira e também pela aprovação do órgão ambiental competente (CETESB).
- Todos os poços de monitoramento deverão ser instalados em acordo com as Normas NBR 15495-1:2007 – “Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção”, e NBR 15495-2:2007 – “Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 2: Desenvolvimento”. NBR 15495-1 “Construção de poços de monitoramento”, e 15495-2 “Desenvolvimento de poços de monitoramento”.
- As sondagens a serem executadas deverão seguir as recomendações da Norma ABNT NBR 15492:2007 – “Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento”, principalmente no que diz respeito à descrição dos solos em campo para textura e cor.
- Definição da localização espacial e cota de cada ponto de investigação por meio de levantamento topográfico, inclusive com coordenadas geográficas e georreferenciadas, até mesmo os poços já existentes na área do Aterro Sanitário.
- Perfis descritivos das sondagens, de acordo com o definido na Norma ABNT NBR 15492:2007 – “Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento”;
- Apresentação de no mínimo, 2 seções geológicas transversais e 2 seções geológicas longitudinais elaboradas a partir das sondagens realizadas, com representação da geologia local, potenciometria, perfil construtivo dos poços e valores de condutividade hidráulica para os materiais ensaiados;
- Perfil construtivo dos poços de monitoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Mapa potenciométrico com a posição dos pontos de medição do potencial hidráulico;
- Elaborar o mapa potenciométrico para a área, considerando os dados de carga hidráulica dos poços de monitoramento que formarão a rede de monitoramento do Aterro Sanitário.
- Relatório fotográfico da área de estudo.
- Análises químicas em todos os meios físicos de interesse, para todos os contaminantes que existem ou que possam existir na área contaminada, como objetivo de definir a extensão da contaminação.
- Amostragem de solo superficial e subsuperficial para a determinação da caracterização química.
- Os limites de detecção/quantificação dos métodos analíticos adotados deverão seguir as orientações do órgão ambiental (CETESB);
- Os ensaios analíticos devem atender ao estabelecido na Resolução SMA n. 90/2012.
- Realizar as amostragens no gás do solo, no ar atmosférico (em ambientes internos e externos). Em cada ponto de monitoramento de gases/vapores, deverá ser efetuada a medição da concentração de VOC (Clorados/PID), VOC (hidrocarbonetos/Gastech), Metano (GEM 2000/Landtec) em ppmv e %, explosividade (% LEL) e pressão (cm de H₂O), além de demais parâmetros que forem considerados pertinentes pela Prefeitura Municipal de Limeira. Para a realização das amostragens e análises deverão ser seguidas as legislações e normas específicas vigentes.
- Realizar as amostragens nos solos, nos sedimentos, nas rochas, nas águas subterrâneas, nas águas superficiais, nas águas da zona não saturada (solução do solo), nos resíduos, nas partes de edificações (paredes, pisos e afins), nas poeiras, nos animais, nas vegetações e nos alimentos de origem animal ou vegetal que estejam presentes nas áreas de interferências da contaminação no empreendimento.
- Deverão ser coletadas amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento instalados através de metodologia adequada de acordo com o “Procedimento para Amostragem de Água Subterrânea da CETESB” e demais Normas e legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Identificação e amostragem de todos os pontos de captação de água existentes nas áreas residenciais, comerciais e outros, vizinhas do Aterro Sanitário.
- Descrição dos métodos utilizados nas coletas, preparação e análise das amostras, bem como os procedimentos para controle de qualidade interna do laboratório nas análises realizadas, incluindo Cadeia de Custódia e Documentos de Checagem do laboratório referentes às amostras. Apresentar os métodos analíticos utilizados (Referências Nacionais e/ou as Referências aceitas internacionalmente, tais como os da Agência de Proteção Ambiental Americana – EPA);
- Localização em planta, dos pontos de coleta, mostrando os resultados analíticos superiores ao limite de quantificação e sua comparação com os valores de intervenção, com destaque para os resultados que ultrapassarem os valores de intervenção;
- Apresentação de tabelas contendo os resultados analíticos e sua comparação com os valores de intervenção, incluindo aqueles inferiores ao limite de quantificação (N.D.);
- Interpretação dos resultados analíticos e comparação com os resultados obtidos **Valores Orientadores para o Solo e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – CETESB 2014** e Preliminary Remediation Goals da USEPA (versão mais recente).
- Os resultados das investigações de metano e VOCs no ar do solo deverão ser avaliados seguindo-se as orientações definidas no documento “OSWER –Draft Guidance for Evaluating the Vapor Intrusion to Indoor Air Pathway from Groundwater and Soils (Subsurface Vapor Intrusion Guidance)” da USEPA.
- As análises químicas deverão ser realizadas em laboratório certificado pelo INMETRO e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira deverá aprovar a escolha deste laboratório antes da realização das amostragens.
- Localização em planta das plumas de contaminação para cada um dos contaminantes observados na água subterrânea;
- Localização em planta dos pontos de coleta das amostras de gás e água subterrânea;
- Mapas de isoconcentração de metano no ar do solo;
- Mapas de isoconcentração de VOC medidos no ar do solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Quantificado o fluxo e o transporte de poluentes no solo e nas águas subterrâneas utilizando medidas de campo, modelagem física, modelagem elétrica analógica ou modelagem matemática.
- Texto explicativo com resumo da hidrogeologia local e apresentação dos cálculos das velocidades de fluxo das águas subterrâneas;
- Apresentadas o escoamento na zona saturada e o transporte de massa; solução das equações do escoamento na zona saturada e o transporte de massa; modelos computacionais para simulação do escoamento na zona saturada e transporte de massa; etapas envolvidas na simulação do escoamento e transporte de massa; etapas da modelagem e caracterização da Área de Estudo.
- Caracterização da área de estudo: **Caracterização Geográfica**- limites da área de investigação, curvas de nível do terreno, linhas equipotenciais do lençol freático, obtidas por medições de nível e delimitações dos cursos d'água e outros elementos que possam servir como condições de contorno para o modelo conceitual; **Caracterização Hidrometeorológica**- valores médios mensais de precipitação e evaporação potencial e demais informações que forem pertinentes para realização dos estudos; **Caracterização do Subsolo**- caracterização hidrogeológica regional e local, sondagens de reconhecimento para determinação das camadas do subsolo, ensaios para determinação das propriedades que influem no transporte de poluentes; **Caracterização da Fonte de Contaminação das Águas Subterrâneas e Subsolo**- contaminantes envolvidos no processo de contaminação, histórico de ocorrências, descrição do tipo da contaminação; **Caracterização da Contaminação**- Execução de sondagens a trado para análise das amostragens de solos, construção de poços de monitoramento para análise das águas subterrâneas, amostragem de solos e águas subterrâneas para análise dos contaminantes envolvidos, delimitação tridimensional total das plumas de contaminação do solo e das águas subterrâneas, em pelo menos dois períodos diferentes, identificação de todos os receptores de risco e usuários dos recursos impactados no entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Atualização do modelo conceitual desenvolvido para a área. O modelo conceitual deverá representar uma síntese do conhecimento adquirido sobre a área após a realização das etapas de Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Investigação Detalhada com Avaliação de Risco. Deverá, resumidamente, apresentar de forma clara e organizada todo o conhecimento obtido sobre a contaminação da área, identificando as fontes primárias e secundárias de contaminação, os mecanismos de transporte e os caminhos preferenciais de movimentação dos contaminantes, as vias de exposição e os receptores potencialmente afetados. Deverá, ainda, registrar todas as incertezas remanescentes ao final desta etapa e discutir a aceitabilidade das mesmas na execução da etapa seguinte do gerenciamento da área;

2.2 Análise de Risco

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- A identificação e a quantificação dos riscos à saúde humana com informações coletadas na Investigação Detalhada e nas etapas anteriores, acrescidas de informações adicionais sobre a toxicologia dos contaminantes envolvidos, cenários de uso e ocupação do solo e as variáveis de exposição configuradas na área;
- Coleta e avaliação de dados: Localização da área e identificação de aspectos fisiográficos gerais, descrição das características gerais da área, da metodologia e modelos utilizados, os resultados ao risco e as metas de remediação, descrição das conclusões e recomendações mais importantes, descrição dos principais objetivos do Projeto de Avaliação de Risco, bem como a identificação de cada etapa e o resultado gerado no estudo. A empresa contratada deverá realizar o planejamento para a coleta de dados pertinentes e necessários para a quantificação e avaliação do perigo à saúde humana, causado pela exposição a um contaminante presente na área objeto do estudo.
- Apresentar em relatório das técnicas e os resultados obtidos para a realização da coleta e avaliação dos dados contendo no mínimo: a Coleta (Revisão de dados disponíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

valoração dos parâmetros necessários para o modelamento, identificação da exposição humana, considerações sobre a investigação do solo, considerações sobre a investigação da água subterrânea) e a Avaliação de dados (analisar, interpretar e organizar dos dados, visando confirmar as suposições e considerações estabelecidas no modelo conceitual preliminar da área de estudo).

- Apresentar os procedimentos de coleta e avaliação de dados sobre o meio físico, compostos químicos de interesse e processo de exposição, que sejam representativos para a Avaliação de Risco à Saúde Humana nas Áreas Contaminadas.
- Deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Limeira um relatório contendo as estratégias técnicas, suposições e simplificações definidas e consideradas, para avaliação e adequação. Este relatório será submetido à análise do órgão ambiental (CETESB). A empresa contratada deverá realizar todas as adequações solicitadas pelo órgão ambiental. Esta avaliação e adequação deverão ser realizadas antes do início da etapa de Aquisição e Avaliação de dados.
- Avaliação da exposição: realizar a Avaliação da Exposição, estimando o tipo e magnitude da exposição humana a compostos químicos de interesse, que estão presentes no meio de um composto químico de interesse calculado para um determinado evento de exposição de um receptor. Deverá ser realizada a etapa de avaliação de exposição seguindo os três itens:

Caracterização da exposição: Apresentar o resultado deste passo através da análise qualitativa das populações localizadas na área de estudo e em suas proximidades, considerando as características que irão influenciar sua potencial ou real exposição. As características básicas sobre o meio físico que deverão ser avaliadas são: o clima, vegetação, hidrogeologia, geologia, e hidrologia;

Identificação dos caminhos de exposição: Deverá definir todos os caminhos pelos quais cada população identificada pode ser exposta. Cada caminho de exposição deverá descrever um único mecanismo pelo qual cada população pode ser exposta aos compostos químicos de interesse, considerando o ponto de exposição dentro ou fora da área de estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Os caminhos de exposição devem descrever o curso de um composto químico ou contaminante partindo da fonte até chegar ao ponto de exposição para uma determinada via de ingresso;

Quantificação da exposição.

- Identificação das fontes e mecanismos de contaminação: as informações deverão ser compiladas e distribuídas em plantas contendo a locação e características básicas das fontes de contaminação. Elaboração de levantamento fotográfico de campo.
- Definir o transporte e atenuação dos contaminantes por meio de modelagem matemática;
- Identificar os pontos de exposição que estão associados a fonte de contaminação, adicionalmente, devem ser estimadas as distâncias entre os pontos de exposição e as fontes de contaminação, bem como quais os contaminantes envolvidos no evento de exposição e quais meios potencialmente contaminados nos pontos de exposição.
- Apresentar os resultados da integração e sumarização dos dados levantados e definir os caminhos de exposição que podem ocorrer em uma área de estudo.
- Quantificar a magnitude, frequência e a duração para cada caminho de exposição identificado. A quantificação da exposição deverá ser dividida em dois estágios: Estimativa das concentrações e Cálculo do ingresso.
- Apresentar os grupos de indivíduos potencialmente expostos a um composto químico de interesse a partir de várias vias de ingresso;
- Avaliação de toxicidade;
- Realizar a análise de toxicidade identificando o perigo toxicológico e a avaliação de dose-resposta.
- Apresentar relatórios contendo: análise toxicológica para os não efeitos carcinogênicos e análise toxicológica para os efeitos carcinogênicos e as doses de referências para as vias de ingresso.
- Caracterização do risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Quantificação do risco considerando cada contaminante e cada caminho e exposição identificada pelo Modelo Conceitual de Exposição, sendo duas etapas: quantificação do risco associado a exposições individuais para cada composto químico de interesse e quantificação do risco associado a exposições simultâneas para múltiplos compostos químicos de interesse.
- Riscos para efeitos carcinogênicos e para efeitos não carcinogênicos: risco carcinogênico para múltiplos compostos químicos e risco carcinogênico total.
- Risco pela combinação dos caminhos de exposição.
- Análise descritiva das incertezas identificadas durante o tratamento e interpretação dos dados e avaliação das incertezas para as seguintes etapas do processo de Avaliação de Risco: Amostragem e aquisição de dados, Modelamento Matemático de Transporte e Atenuação natural de Contaminantes, Estimativas dos Fatores de Exposição e Quantificação das Doses de Ingresso e Toxicidade dos Contaminantes e seus efeitos adversos.
- Resultados obtidos para as metas de remediação com base no risco, assim como, as fórmulas, equações, procedimentos e metodologias utilizadas.
- Conclusões sobre o estudo desenvolvido considerando os riscos carcinogênicos e não carcinogênicos quantificados, as metas de remediação calculadas e uma avaliação sucinta da aplicabilidade das metodologias utilizadas, considerando as particularidades da área de interesse.
- Caracterização e quantificação dos riscos.
- Gerenciamento dos riscos. Proposta de intervenção nas áreas em que for verificada situação de perigo e risco à saúde igual ou superior aos níveis aceitáveis pelo órgão ambiental (CETESB) e também plano de remediação. Para as áreas em que não for verificada a situação de perigo e risco à saúde, a empresa contratada deverá elaborar o plano de monitoramento para o encerramento. A proposta de intervenção, assim como o plano de remediação e o plano de monitoramento para encerramento, deverão ser submetidos à análise da Prefeitura de Limeira e do órgão ambiental (CETESB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

3. PRODUTOS PARA ENTREGA

Os resultados obtidos e os métodos utilizados para atingir-se os objetivos propostos neste Termo de Referência devem ser apresentados em relatórios emitidos pela empresa contratada e aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e posteriormente aprovados pelo órgão ambiental competente (CETESB).

Os relatórios preliminares e parciais deverão ser entregues em 02 (duas) vias coloridas e 02 (duas) vias em CD ou DVD.

Os relatórios finais deverão ser entregues em 05 (cinco) vias coloridas e 05 (cinco) vias em CD ou DVD. As plantas, mapas e afins deverão ser disponibilizados em arquivos em discos óticos (CD ou DVD) nos formatos de arquivo (DWG e ou DXF) e formato de impressão (PLT) no padrão hewlett- packard designer Jet 800c acompanhado das cópias dos relatórios.

Os relatórios finais deverão atender as exigências técnicas descritas no Auto de Infração AIIPA 42002010 e na Licença de Operação à Título Precário nº 42001201 apresentados conforme exigências do “Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas”, “Manual de Procedimentos para Gerenciamento de Áreas Contaminadas aprovado pela DD 103/2007/C/E da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, **Decisão de Diretoria 045/2014/E/C/I de 20/02/2014** e o Decreto Estadual nº 59.263/13.

Os relatórios descritos no Cronograma Físico- Financeiro, sendo: Relatórios Preliminares, Relatórios Parciais 1, 2 e Relatórios Finais deverão ser apresentados pela empresa contratada contendo os seguintes itens:

- Resumo;
- Introdução;
- Objetivos;
- Histórico ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Meio físico;
- Uso e ocupação do solo;
- Metodologias utilizadas;
- Relatório da Investigação Detalhada;
- Relatório da Avaliação de Risco;
- Relatório do Gerenciamento dos riscos;
- Metas de remediação;
- Referências Bibliográficas;
- Resultados;
- Conclusões e recomendações;
- Descrição detalhada dos serviços realizados em campo com cópia da caderneta e ou anotações efetuadas em campo.
- Planta em escala apropriada, contendo os elementos especificados neste Termo de Referência.
- Apresentação de cópia original e ou autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pela elaboração dos serviços.
- Apresentação da relação dos profissionais envolvidos, especificando as respectivas habilitações.
- Declaração de Responsabilidade (Anexo 1 da Decisão de Diretoria CETESB nº 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007) em conjunto com o responsável legal pelo Aterro Sanitário.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Responsabilidades da contratante

A Prefeitura Municipal de Limeira deverá exercer a fiscalização e controle da execução dos serviços, sendo assim, deverá se comprometer com os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pelas atividades desenvolvidas e produtos entregues conforme previsto em contrato;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência. As ordens dos serviços deverão seguir a planilha orçamentária;
- Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que forem de âmbito da Prefeitura Municipal de Limeira e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- Fornecer à Contratada, e a seus representantes e funcionários, mapas, fotos e demais trabalhos existentes para o devido desenvolvimento dos trabalhos;
- Convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário e comparecer às reuniões solicitadas pela Contratada;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo estabelecido em contrato;
- Acompanhar o cronograma físico financeiro.

4.2 Responsabilidades da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Realizar todos os trabalhos respeitando a legislação vigente, todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões;
- Designar antes do início da prestação dos serviços, o (s) preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;
- Essas ocorrências deverão ser esclarecidas e sanadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Este preposto deverá realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- Disponibilizar empregados em número necessário para a prestação de serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- Manter seus empregados de atividades em campo uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os obrigatoriamente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Fornecer os equipamentos necessários e adequados de proteção e segurança para os funcionários da contratada dependendo da execução de cada tipo de serviço. A Contratada deverá orientar e fiscalizar sua efetiva e correta utilização, cabendo-lhe integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;
- Orientar seus empregados para que se mantenham asseados e com aparência adequada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;
- Informar antecipadamente a fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira a relação de nomes e identidades dos empregados de atividades em campo;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de Limeira;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante a execução das atividades e durante a fase de monitoramento, suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de esclarecimento ou correção de algum dano causado às instalações do Aterro Sanitário;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito no momento da execução dos serviços;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, obedecendo às normas e legislações vigentes;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante;
- Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, ou que embarace a fiscalização;
- Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Responsabilizarem-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- Acompanhar o cronograma físico financeiro.

4.3 Prazo de Execução:

O prazo para execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência será de **210 (duzentos e dez dias)** dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Condições e regime de execução dos serviços:

As condições e regime de execução dos serviços deverão ser realizados por atividade executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro, a empresa contratada receberá somente a quantidade de serviços executados, respeitando a metodologia descrita neste Termo de Referência e as aprovações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e do órgão ambiental competente (CETESB).

As medições serão realizadas por relatórios entregues conforme estabelecidos no Cronograma físico-financeiro mediante a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e do órgão ambiental (CETESB).

Caso haja reprovação de qualquer serviço e ou solicitada complementações técnicas pela Prefeitura Municipal de Limeira e ou pelo órgão ambiental (CETESB), a empresa contratada deverá realizar novamente os serviços sem gerar ônus à Prefeitura Municipal de Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Os profissionais deverão ser funcionários e ou contratados pela empresa contratada para realização dos serviços descritos neste Termo de Referência. Todos os profissionais deverão apresentar comprovação técnica de suas experiências, conforme descrito nas especificações a seguir:

- Um profissional com formação em engenharia ambiental conforme atribuições da Resolução nº 447/2000 ou formação em geologia ou engenharia geológica conforme atribuições da Lei nº 4076/1962 ou ainda outra formação profissional com comprovação da execução de serviços relacionados a “Investigação Detalhada e Análise de Risco em Área Contaminada”. O profissional deverá possuir registro no respectivo conselho de classe e recolhimento de anotação de Responsabilidade Técnica. Apresentar como comprovação de suas experiências a emissão de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de característica semelhante ao exigido;

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ESCOPO DOS SERVIÇOS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
CRONOGRAMA APRESENTADO PELA EMPRESA	x						
INVESTIGAÇÃO DETALHADA							
Relatório Preliminar	5%						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Relatório Parcial 01							
Relatório Parcial 02		15%					
Relatório Final			10%				
Aprovação da CETESB				15%			
ANÁLISE DE RISCO							
Relatório Preliminar							
Relatório Parcial 01					15%		
Relatório Parcial 02							
Relatório Final						15%	
Aprovação CETESB							25%
Aprovação Final CETESB							

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro Limeira – SP, neste ato representado por seu Secretario Municipal de xxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 225 de 20/05/2014, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preço 05/2014**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, dos autos do **Processo Administrativo nº 2.108/2014**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE REMEDIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Edital de Tomada de Preço 05/2014** e seus respectivos Anexos; e b) Proposta de _____ de _____ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Os serviços serão recebidos, conforme Anexo II do edital. Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à **CONTRATADA** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 - O prazo do presente contrato é de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a partir da data indicada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 Executar o Serviço, conforme **Anexo II** do edital.

3.1.1.1 As condições e regime de execução dos serviços deverão ser realizados por atividade executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro, a empresa contratada receberá somente a quantidade de serviços executados, respeitando a metodologia descrita no Termo de Referência, Anexo II do edital, e as aprovações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e do órgão ambiental competente (CETESB).

3.1.1.2 As medições serão realizadas por relatórios entregues conforme estabelecidos no Cronograma físico-financeiro mediante a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira e do órgão ambiental (CETESB).

3.1.1.3 Caso haja reprovação de qualquer serviço e ou solicitada complementações técnicas pela Prefeitura Municipal de Limeira e ou pelo órgão ambiental (CETESB), a empresa contratada deverá realizar novamente os serviços sem gerar ônus à Prefeitura Municipal de Limeira.

3.1.2 O Serviço deverá ser prestado, no prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a partir da data indicada na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

4.2 A despesa onerará os recursos orçamentários nº _____.

4.2.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**.

4.2.2 A garantia contratual só será restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

4.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Licitante vencedora, se esta apresentar a prova de quitação de débitos com o FGTS, INSS e CNDT correspondente ao mês de serviços prestados de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços serão executados, conforme Anexo II do edital.

5.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4 Realizar todos os trabalhos respeitando a legislação vigente, todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões;

5.5 Designar antes do início da prestação dos serviços, o (s) preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;

5.6 Essas ocorrências deverão ser esclarecidas e sanadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Este preposto deverá realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.7 Disponibilizar empregados em número necessário para a prestação de serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

5.8 Manter seus empregados de atividades em campo uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os obrigatoriamente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

5.9 Fornecer os equipamentos necessários e adequados de proteção e segurança para os funcionários da contratada dependendo da execução de cada tipo de serviço. A Contratada deverá orientar e fiscalizar sua efetiva e correta utilização, cabendo-lhe integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;

5.10 Orientar seus empregados para que se mantenham asseados e com aparência adequada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;

5.11 Informar antecipadamente a fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira a relação de nomes e identidades dos empregados de atividades em campo;

5.12 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

5.13 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de Limeira;

5.14 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante a execução das atividades e durante a fase de monitoramento, suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de esclarecimento ou correção de algum dano causado às instalações do Aterro Sanitário;

5.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito no momento da execução dos serviços;

5.16 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.17 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, obedecendo às normas e legislações vigentes;

5.19 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

5.20 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, ou que embarace a fiscalização;

5.21 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.22 Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço.

5.23 Responsabilizarem-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;

5.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

5.25 Acompanhar o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura Municipal de Limeira deverá exercer a fiscalização e controle da execução dos serviços, sendo assim, deverá se comprometer com os seguintes itens:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

6.1.2 Executar mensalmente a medição dos serviços pelas atividades desenvolvidas e produtos entregues conforme previsto em contrato;

6.1.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.1.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

6.1.5 Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência. As ordens dos serviços deverão seguir a planilha orçamentária;

6.1.6 Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que forem de âmbito da Prefeitura Municipal de Limeira e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.1.7 Fornecer à Contratada, e a seus representantes e funcionários, mapas, fotos e demais trabalhos existentes para o devido desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 Convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário e comparecer às reuniões solicitadas pela Contratada;

6.1.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo estabelecido em contrato;

6.1.10 Acompanhar o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

7.1.1- Os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE;

7.1.2- Houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

7.1.3- Ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração.

7.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

7.3.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

7.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

7.3.3 - As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1- A CONTRATADA apresentou garantia contratual para execução dos serviços ora pactuados, conforme previsões contidas no Edital, correspondente a R\$(_____) equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.2.1- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

8.2.2- A devolução da garantia, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

contrato;

8.2.3- À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Limeira – SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito.

Limeira, __ de _____ de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014.

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Limeira, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, tem interesse na participação da **Tomada de Preços nº 05/2014** e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até ____/____/____, classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Referência: Licitação – **Tomada de Preços nº 05/2014.**

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG. Nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa.....
estabelecida na,
telefone....., e-mail.....,
Conta Bancária (Banco, Agência e Conta Corrente),
inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar
detalhadamente o edital dessa **Tomada de Preço** e seus anexos, com os quais
concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto –
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA
INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCO E CONCEPÇÃO DO
SISTEMA DE REMEDIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE
LIMEIRA**, conforme especificado, no **Anexo II** do edital, conforme segue:

Valor global

R\$: ----- (_____)

A validade desta proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

Limeira, de _____ de 2015

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preço n.º 05/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, _____ de _____ de 2015.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n°:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE REMEDIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Limeira, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratada